A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.068.055/0001-04, com sede administrativa na Praça Três Poderes, nº 1.000, CEP 76640-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 282/2025, de 20 de maio de 2025, na Lei Orgânica do Município e nas disposições do presente Edital, torna pública o **RESULTADO FINAL DOS RECURSOS INTERPOSTOS AO RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA ETAPA – PROVA DE DESEMPENHO PRÁTICO E PROVA DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE AULA.**

Candidata: **3745 - Lidiane Rosa da Silva Menezes - INDEFERIDO**

Após análise do recurso interposto pela candidata acima identificada, referente ao resultado da segunda etapa do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2025, a Comissão Organizadora, em conjunto com o examinador competente, deliberou pelo indeferimento do pedido.

A justificativa apresentada pela candidata limita-se à solicitação de reavaliação da pontuação atribuída, alegando, de forma subjetiva, que a correção realizada pelo examinador não foi adequada. No entanto, o recurso não apresenta fato novo, documento comprobatório ou fundamentação objetiva que justifique a revisão do resultado.

Ressalta-se que a avaliação seguiu critérios previamente estabelecidos em edital, com base em parâmetros técnicos aplicáveis à função pleiteada. Dessa forma, não houve qualquer irregularidade no processo avaliativo que justificasse a alteração da nota atribuída.

Diante do exposto, o recurso foi indeferido por ausência de elementos novos e por não apresentar fundamentos que contrariem as decisões previamente tomadas pela banca avaliadora.

Candidata: 3725 – Rubislaine Silva Santos - INDEFERIDO

Após análise do recurso interposto pela candidata acima identificada, referente ao resultado da segunda etapa do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2025, a Comissão Organizadora, em conjunto com o examinador competente, deliberou pelo indeferimento do pedido.

A justificativa apresentada pela candidata limita-se à solicitação de reavaliação da pontuação atribuída, alegando, de forma subjetiva, que a correção realizada pelo examinador não foi adequada. No entanto, o recurso não apresenta fato novo, documento comprobatório ou fundamentação objetiva que justifique a revisão do resultado.

Ressalta-se que a avaliação seguiu critérios previamente estabelecidos em edital, com base em parâmetros técnicos aplicáveis à função pleiteada. Dessa forma, não houve qualquer irregularidade no processo avaliativo que justificasse a alteração da nota atribuída.

Diante do exposto, o recurso foi indeferido por ausência de elementos novos e por não apresentar fundamentos que contrariem as decisões previamente tomadas pela banca avaliadora.

Candidata: 3696 – Carla Saniely Mendanha Leite - INDEFERIDO

A candidata Carla Saniely Mendanha Leite, inscrita sob o número 3696, interpôs recurso solicitando a revisão da nota atribuída ao quesito *Metodologia*, na segunda etapa do Processo Seletivo. Em sua argumentação, a candidata afirma ter obtido nota zero, mas sustenta que respondeu à referida questão, não a deixando em branco. Alega ainda ter desenvolvido conteúdo compatível com o que foi proposto no enunciado, demonstrando esforço na elaboração do plano.

Contudo, conforme estabelecido no edital, no campo *Metodologia* o candidato deveria apresentar uma proposta inovadora, interativa e engajadora, que promovesse a participação ativa dos alunos, além de descrever minuciosamente a metodologia a ser aplicada. O enunciado da prova também especificava que o plano de aula deveria contemplar:

- O descritor D10 de Língua Portuguesa;

- O uso de *metodologia ativa*, com destaque para *gamificação*;
- A interdisciplinaridade.

Ao analisar o plano de aula apresentado pela candidata, verificou-se que foi utilizada uma abordagem tradicional, centrada em aula expositiva, o que configura o não atendimento ao critério essencial da *metodologia ativa (gamificação)* exigida na proposta. Ademais, a descrição metodológica não foi feita de forma minuciosa, carecendo de detalhamento sobre a aplicação prática da aula, o que implicou em fuga parcial dos elementos obrigatórios e fuga completa da metodologia solicitada.

Dessa forma, a nota atribuída ao quesito *Metodologia* está de acordo com os critérios do edital e com os parâmetros estabelecidos na proposta de avaliação. Assim, o recurso interposto está **indeferido**.

Candidata: 3785 – Juliana Vieira de Oliveira - INDEFERIDO

A candidata Juliana Vieira de Oliveira, inscrita sob o número 3785, interpôs recurso solicitando a revisão de sua nota na primeira e na segunda fase do Processo Seletivo.

Em relação à primeira fase, a candidata apresentou novos documentos para fins de pontuação. No entanto, conforme o cronograma e as regras estabelecidas no Edital nº 001/2025, a apresentação de documentação complementar após o prazo estipulado caracteriza recurso intempestivo, não sendo possível sua análise. Dessa forma, o recurso referente à primeira fase está indeferido.

Quanto à segunda fase, referente à prova de desempenho didático (elaboração de plano de aula), a candidata solicitou revisão da nota atribuída ao critério Objetivos de Aprendizagem. Em sua argumentação, afirma ter atendido aos objetivos com base em seus conhecimentos, alinhando-os ao conteúdo proposto, e que apenas esqueceu de mencionar as habilidades da BNCC.

Contudo, conforme estabelecido no edital, os objetivos de aprendizagem deveriam ser claros, mensuráveis, específicos e alinhados com o conteúdo a ser abordado. O enunciado da prova exigia ainda que o plano de aula contemplasse obrigatoriamente:

- O Descritor D10 de Língua Portuguesa, que trata de identificar as marcas linguísticas que evidenciam o locutor e o interlocutor de um texto;
- O uso de metodologia ativa, com destaque para gamificação;
- A interdisciplinaridade.

Na análise do plano apresentado, observou-se que os objetivos de aprendizagem não estavam devidamente articulados ao descritor D10, e que a proposta se concentrou no ensino de tirinhas e textos narrativos, sem estabelecer a necessária relação com a identificação das marcas linguísticas que evidenciam as posições de locutor e interlocutor no texto.

Dessa forma, o plano não atendeu de maneira adequada aos critérios exigidos no edital e no enunciado da prova. Assim, o recurso referente à segunda fase também está indeferido.

Candidata: 3692 – Ludmila Moreira Lopes – INDEFERIDO

A candidata Ludmila Moreira Lopes, inscrita sob o número 3692, interpôs recurso solicitando a revisão da pontuação atribuída aos critérios de Objeto de Conhecimento, Metodologia, Recursos Didáticos e Avaliação na segunda fase do Processo Seletivo.

Entretanto, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e no enunciado da prova, o plano de aula deveria obrigatoriamente contemplar os seguintes elementos:

- O Descritor D10 de Língua Portuguesa, que trata de identificar as marcas linguísticas que evidenciam o locutor e o interlocutor de um texto;
- O uso de metodologia ativa, com ênfase em gamificação;
- A interdisciplinaridade.

Na análise do plano apresentado, verificou-se que:

- O objeto de conhecimento apresentado não estava associado ao descritor D10, o que comprometeu a adequação do conteúdo exigido;
- A metodologia descrita não se enquadrou como metodologia ativa, tampouco utilizou estratégias de gamificação, conforme solicitado;

- Os recursos didáticos propostos não foram compatíveis com a abordagem metodológica exigida, uma vez que não sustentavam uma prática interativa e inovadora;
- O campo avaliação foi desenvolvido com foco em tecnologias diversas, porém sem vínculo direto com os princípios da gamificação, o que caracterizou fuga do critério estabelecido.

Diante do exposto, observa-se que a proposta da candidata não atendeu de forma satisfatória aos critérios avaliativos estipulados pelo edital e pelo enunciado da prova, comprometendo o desempenho nos quesitos apontados.

Assim, o recurso está indeferido, mantendo-se a pontuação originalmente atribuída.

Juliana Almeida Ferreira
Presidente da Comissão do
Processo Seletivo
Edital 001/2025